

Resolução nº 002/2016 - Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral das Eleições/2016 da Ansef, tendo em vista suas atribuições definidas nas Normas de Eleição do Corpo Diretivo da Ansef Brasília - nº001/2016, respaldadas pelo Artigo 53 do Estatuto da Ansef, **RESOLVE**:

Adiar a data de votação para o dia **20 de junho de 2016**, a fim de adequar o processo eleitoral, conferindo mais transparência e publicidade às normas e procedimentos adotados pela Comissão Eleitoral nas eleições da Ansef 2016/2018. As demais datas previstas nas Normas de Eleição do Corpo Diretivo da Ansef Brasília - nº001/2016 serão mantidas.

Manter o processo eletrônico de votação visando viabilizar a participação do maior número de associados, ainda que não tenha sido possível proceder à atualização do Estatuto da Ansef no que concerne à forma de votação.

Definir que até o dia **13 de junho de 2016** o Edital de Convocação de Assembléia Geral de Eleição, as Normas de Eleição do Corpo Diretivo da Ansef Brasília - nº001/2016 e Resoluções publicadas pela Comissão Eleitoral devem ser afixadas, com auxílio da Ansef, em local público e visível a todos servidores da Funai em todas unidades de representação da Ansef.

Prorrogar até o dia **17 de junho de 2016** a entrega de documentação especificada no inciso III do Art. 9º das Normas de Eleição do Corpo Diretivo da Ansef Brasília - nº001/2016, retificado na Resolução nº 001/2016 – Comissão Eleitoral.

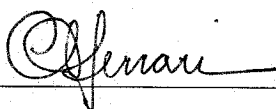
Definir o dia **15 de junho de 2016** como data limite para indicação, por cada chapa, de dois associados não candidatos no processo eleitoral para atuarem como fiscais da votação e apuração de votos junto à Comissão Eleitoral.

Convocar representantes das Chapas 1 e 2 para reunião com a Comissão Eleitoral e a empresa Stirrup Desenvolvimento de Software Ltda, contratada pela Ansef para realização de eleição eletrônica, a fim de esclarecer os mecanismos de segurança do processo de votação eletrônica sob o formato desenvolvido, no dia **10 de junho de 2016, às 09 horas** na sala de reunião da Ansef.

Informar que a utilização dos espaços físicos da Funai, seja na Sede ou em unidades descentralizadas, para divulgação das chapas, deverá obedecer as normas de uso do espaço público definidas por cada administração predial. Casos especiais podem ser analisados por essa comissão.

Definir que imediatamente após finalização do processo eleitoral, as chapas deverão apresentar suas prestações de conta de campanha à Comissão Eleitoral. Possíveis irregularidades serão devidamente apuradas por essa comissão.

Brasília-DF, 09 de junho de 2016.



CLARA TEIXEIRA FERRARI

Membro da Comissão Eleitoral



EDMILSON MEDEIROS DE SOUZA

Membro da Comissão Eleitoral



HILDA CARLA BARBOSA FAJARDO

Membro da Comissão Eleitoral